#### PREGÃO PRESENCIAL № 31/2018

#### PROCESSO 50/18

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Encerramento (entrega dos envelopes): até 12/11/2018 às 10h00m.

Sessão Pública do Pregão: 12/11/2018 a partir das 10h00m.

Local: Espaço Cultural Eva Wilma, Rua Dr. Dino Bueno, nº 199, Centro, em Tapiratiba/SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 1382/2005, e respectivas

alterações.

**Recursos Financeiros:** 

Unidade: 02.05.01

Funcional Programática: 12.361.0021.1.038

Cod. Despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 209

O MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 15/14, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

O **edital** poderá ser consultado ou retirado junto ao Setor de Licitações à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65, Centro, em Tapiratiba/SP, entre 8:00 e 15:00 horas ou via internet no *site* <u>www.tapiratiba.sp.gov.br</u>, sem ônus.

#### 1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**1.1.1.** Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

**1.1.2.** Anexo II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

**1.1.3.** Anexo III - Declaração de cumprimento;

## 2. OBJETO

**2.1.** A presente licitação visa a escolha da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, nos quantitativos e especificações da Proposta Comercial – **Anexo I**:

#### 3. FORMA DE FORNECIMENTO.

**3.1.** O Veículo deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado Municipal, à Rua Das Coladeiras, nº 05, Vila Nova, em Tapiratiba/SP, entre 08:00h e 16:00h, em no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da "Ordem de Fornecimento".

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
  - 4.1.1. consórcios;
  - **4.1.2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



- **4.1.3.** empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tapiratiba;
- **4.1.4.** empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
- **4.1.5.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tapiratiba.

# 5. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- **5.2.** O credenciamento far-se-á por procuração com firma reconhecida.
- **5.3.** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- **5.4.** A **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (anexo II)** deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado** dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
  - **5.4.1.** A não apresentação da **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (anexo II),** implicará na exclusão da licitante, impedindo-a de prosseguir no certame.
- **5.5.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
  - **5.5.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- **5.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1.** Os Envelopes "A" - PROPOSTA e "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A"- PROPOSTA	ENVELOPE "B" - HABILITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018	
RAZÃO SOCIAL:	

- **6.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- **6.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do **envelope B** Habilitação antes do **envelope A** Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### 7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES



- **7.1.** O Envelope "A" PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8
- 7.2. O Envelope "B" HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9.

#### 8. ENVELOPE A - PROPOSTA

- **8.1.** A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, à maquina ou digitada, deverá, ainda, ser datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme formulário Modelo de Proposta Comercial Anexo I, contendo o seguinte:
  - **8.1.1.** A *Marca e o* preço unitário, de acordo com o Modelo de Proposta Comercial, Anexo I, com inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.
  - **8.1.2.** O preço ofertado, **para o objeto**, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo **duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais, será fixo e irreajustável.
  - **8.1.3.** A Proposta deverá ser formulada seguindo modelo anexo, devendo conter todos os itens mesmo que não tenham cotado todos.
- **8.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **8.3.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:
  - **8.3.1.** do prazo de **validade da proposta,** de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão.
  - **8.3.2.** que os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em **02 (duas) parcelas,** após a entrega, pelo valor de cada nota fiscal, com intervalo mínimo de 30 dias, desde que sejam devidamente processadas pela contabilidade.
- **8.4.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **8.5.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- **8.6.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- **8.7.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:
  - **8.7.1.** que a entrega do objeto deverá ser efetuada em no máximo **05 (cinco) dias**, a contar da data da emissão da devida "Ordem de Fornecimento".
- **8.8.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
  - **8.8.1.** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
  - **8.8.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - **8.8.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.



- **8.9.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:
  - **8.9.1.** que apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Prefeitura do Município de Tapiratiba;
  - **8.9.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - **8.9.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

## 9. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

- **9.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.7.
- **9.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.16:
  - **9.2.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - **9.2.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - **9.2.3.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
  - **9.2.4.** A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.1;
  - 9.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **9.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor habilitado da Prefeitura, ou extraída da Internet.
  - **9.3.1.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
  - 9.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

#### 9.4. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- **9.4.1.** Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- **9.4.2.** Para **Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;
- **9.4.3.** Para **Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- **9.4.4.** Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **9.4.5.** Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato constitutivo registrado no órgão competente.

#### 9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

#### A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- **9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual.
- **9.5.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme determina a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005; sendo que a Prefeitura aceitará as certidões negativas em separado (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), desde que as mesmas estejam com prazo de validade em vigor;
- **9.5.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, **com relação ao ICM/ICMS** .
- **9.5.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (**ISS**) e imobiliários (**IPTU**) expedida pelo Município em que estiver situada.
- **9.5.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **9.5.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei Certidão Negativa de Débito CND.
- **9.5.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **9.5.9.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 9.5.10. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### 9.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- 9.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 9.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

**9.7.1. Declaração (anexo IV)** assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO



- **10.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5.
- 10.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo III, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
  - **10.2.1.** A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo III** estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.
- **10.3.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- **10.4.** Em seguida identificará a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- **10.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.
- **10.6.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- **10.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **10.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- **10.10.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário para cada item, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **10.11.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **10.12.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e os valores estimados para a licitação.
  - **10.13.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- **10.14.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 10.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



- **10.16.** Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **10.17.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço po item, será declarada vencedora.
- **10.18.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **10.19.** Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- **10.21.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.1 e seguintes.
- **10.22.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- **10.23.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.24.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- **10.25.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **10.26.** O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.
- **10.27.** No caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro devendo a Equipe de Pregão refazer o cálculo para efeito de julgamento.
- **10.28.** O vencedor do Certame terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da sessão, para apresentar o veículo à Prefeitura, para que o mesmo seja avaliado pela *Comissão Municipal para Avaliação de veículo usado*, nomeada pela portaria nº 16/2015, para deliberar quanto à aceitação (ou não) do veículo ofertado pelo licitante, verificando a compatibilidade do mesmo com o exigido por este instrumento convocatório.

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) autor(es) do(s) melhor(es) preço(s), por item(ns), e encaminhará o processo para homologação pela Autoridade Competente.
- **11.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, através do email <u>licita@tapiratiba.sp.gov.br</u> ou Protocolo Geral à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP, no horário das 08:00 as 15:00 horas, no prazo de três dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- **11.2.1.** Nessa hipótese, a Autoridade Competente decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- **11.3.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua divulgação na Internet no site <a href="https://www.tapiratiba.sp.gov.br">www.tapiratiba.sp.gov.br</a>.
- **11.4.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço.
- 11.5. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.
- 11.6. O vencedor do Certame terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da sessão, para apresentar o veículo à Prefeitura, para que o mesmo seja avaliado pela *Comissão Municipal para Avaliação de veículo usado*, nomeada pela portaria nº 16/2015, para deliberar quanto à aceitação (ou não) do veículo ofertado pelo licitante, verificando a compatibilidade do mesmo com o exigido por este instrumento convocatório. A não apresentação do veículo dentro do prazo estipulado, impede a homologação e adjudicação do vencedor, sendo convocado o autor da proposta subsequente.
- **11.7.** Fica a homologação e adjudicação do presente processo licitatório subordinada à apresentação do veículo; conforme dispõem os itens 10.28 e 11.6 deste instrumento convocatório.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, sendo a primeira à vista e as demais com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre eles, após a entrega, pelo valor das notas fiscais, desde que sejam devidamente processadas pela contabilidade.

#### 13. PENALIDADES

- **13.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em entregar o objeto no prazo estabelecido no item 12.1. ou em apresentar os documentos referidos no item 12.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
  - **13.1.1.** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 10% (dez por cento)** do valor total do objeto adjudicado.
  - **13.1.2.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tapiratiba e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Tapiratiba, pelo período de até 5 (cinco) anos.
- **13.2.** Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
  - **13.2.1. Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tapiratiba, que será concedida sempre que o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
  - **13.2.2. Desclassificação ou inabilitação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via email, para o endereço <u>licita@tapiratiba.sp.gov.br</u> ou pelo Protocolo de Licitações, de segunda à sexta, das 8:00h às 15:00h.



- **14.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.
- **14.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- **14.1.3.** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação via *internet no site www.tapiratiba.sp.gov.br* .
- **14.2.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- **14.3.** Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação enviados por via postal.
- **14.4.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **14.5.** Fica assegurado ao Município de Tapiratiba o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **14.7.** Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **14.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- **14.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **14.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Municipio de Tapiratiba.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 29 de outubro de 2018

Lígia de Lourdes Ananias *Pregoeira* 

## PROPOSTA – ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL №: 31/2018 AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO
1	1	UN	Ônibus rodoviário; motor dianteiro, movido à óleo diesel turbinado e interculado com 225 cv, seis
			marchas para frente e uma para trás, tanque de combustível em material plástico com capacidade
			mínima de 260 litros.
			- Ano e modelo MINIMO 2011/2012, com 49 lugares (01 motorista + 48 passageiros).
			- Poltronas de tecido soft com cortinas em todos os bancos, piso de madeira revestido com taraflex,
			bagageiro traseiro pantográfico, freio a ar, direção hidráulica, porta de entrada comandada pelo motorista, janelas corrediças.
			- Comprimento máximo externo do ônibus 12,30 metros.
			- Todos os equipamentos exigidos por lei, tacógrafo, triangulo e extintor, ferramentas completas macaco, chave de roda e estepe.
			- O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação de lataria, sem qualquer retoque a fazer
			ou ferrugem na carroceria e funcionamento de motor, cambio, diferencial, parte elétrica e hidráulica:
			- Motor em perfeito estado de conservação e funcionamento, standart, com no mínimo 225 cavalos
			de potência, dianteiro, movido a óleo diesel, sem qualquer vazamento de óleo lubrificante ou
			combustível, cambio com, no mínimo, seis marchas a frente a uma ré, completamente sem qualquer
			vazamento de óleo, assim também como câmbio e diferencial, com garantia mínima de utilização de pelo menos 12 meses;
			- Tapeçaria em perfeito estado de conservação, com todos os bancos e parte interna devidamente
			em dia, sem quaisquer serviços de reparos a serem realizados;
			- Com acessibilidade do passageiro H;
			- Cabinado total, bagageiro com 1,05m de altura
			- Janelas
			- O assoalho deverá estar em perfeitas condições de uso e conservação;
			- Pneus, inclusive estepe, em ótimas condições de uso, com carcaças a serem reutilizadas, sem
			cortes ou manchões; não podendo terem sido ressolados;
			- Itinerário luminoso em led em perfeito estado;
			-Suspensão revisada; com fecho de molas.
			-Janelas em vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios, todos em perfeito estado, sem
			trincas;
			- O veículo deverá ser pintado nas cores indicadas pelo município, sem qualquer custo adicional no
			preço ofertado;
			-Documentação em ordem;
			-Ônibus reserva em caso de quebra de veículo durante o período de garantia
			-Garantia Mínima de 12 meses.
		1	Pagamento em 02 parcelas, sendo a primeira à vista, e a demais com intervalo de 30 dias;

Observação: O vencedor do Certame terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da sessão, para apresentar o veículo à Prefeitura, para que o mesmo seja avaliado pela Comissão Municipal para Avaliação de veículo usado, nomeada pela portaria nº 16/2015, para deliberar quanto à aceitação (ou não) do veículo ofertado pelo licitante, verificando a compatibilidade do mesmo com o exigido por este instrumento convocatório.

No ato da entrega, a grade deverá vir acompanhada de nota fiscal e documentação que comprove a sua qualificação dentro das normas exigidas.

Proponente:				
Endereço:				
Bairro:				
CEP:	Cidade:		Estado	
Telefone:		Fax		

Carimbo e Assinatura,
ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL №: 31/2018
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)
A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob a penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envel "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16.2 do Edital de <b>Pregão Presencial n</b> 31/2018.
Tapiratiba, de de 2018.
REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA:

RG: \_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

## ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL № 31/2018

## **DECLARAÇÃO**

Declaro expressamente, que não outorgamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

Tapiratiba, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

EMPRESA: \_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_